



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022 (SSA)**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (OFICINAIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO – DIALM**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, resultado do Pregão Eletrônico n.º 125/2022, Processo Administrativo n.º 21160/2022, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

**RALIC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.602.657/0001-97, Inscrição Estadual n.º 87.181.502, com sede na Rua Dom Manuel, n.º 95, Dom Rodrigo, Nova Iguaçu/RJ, representada pela Sr. Wladimir Vieira de Souza, portador do CPF n.º 089.608.997 e C.I. n.º 13099157-3 DIC/RJ;

## **I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93

## **II- PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS**

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 21160/2022, Pregão Eletrônico n.º 125/2022, realizado em 18/07/2022, conforme segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<b>RALIC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA</b> CNPJ nº 24.602.657/0001-97					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	POLIVINIL PIRROLIDONA AQUOSO (DEGERMANTE) A 1%	LITRO	240	R\$ 33,99	R\$ 8.157,60
7	VASELINA LIQUIDA GRAU MÉDICO (1 litro)	LITRO	288	R\$ 32,99	R\$ 9.501,12
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.658,72</b>					

### III- CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (OFICINAIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO – DIALM**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

WLADIMIR  
VIEIRA DE  
SOUZA:0896089  
9755

Assinado de forma  
digital por WLADIMIR  
VIEIRA DE  
SOUZA:08960899755  
Dados: 2022.09.12  
15:38:39 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=2078171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2022.09.12 12:47:34 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente os servidores Sr.<sup>a</sup> Jaqueline Telles dos Santos Soares, Matrícula nº 233447 e CPF nº 041.428.417-85 e o Sr. Wilson Diego Pales Gonçalves, Matrícula nº 4122 e CPF nº 087.838.307-74.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2020.2075.3390.30 - Fonte 1600.01; 18.02.10.302.2020.2077.3390.30 - Fonte 1621.06; 18.02.10.302.2020.2079.3390.30 - Fonte

WLADIMIR  
VIEIRA DE  
SOUZA:08960  
899755

Assinado de forma  
digital por WLADIMIR  
VIEIRA DE  
SOUZA:08960899755  
Dados: 2022.09.12  
15:38:57 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v.5,  
ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2022.09.12 12:47:54 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**1600.35 e 18.02.10.304.2020.2078.3390.30 – Fonte 1600.40** do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2022.09.12 12:48:15 -03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

WLADIMIR  
VIEIRA DE  
SOUZA:0896  
0899755

Assinado de forma digital por WLADIMIR VIEIRA DE SOUZA:08960899755  
Dados: 2022.09.12 15:39:22 -03'00'

**RALIC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**  
**Beneficiária**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 933/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2022**

Processo: 21160/2022 – Pregão Eletrônico n.º 125/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (OFICINAIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO – DIALM, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretária de Saúde. Beneficiária da Ata: RALIC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.602.657/0001-97, Valor Estimado: R\$ 17.658,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
4	Polivinil pirrolidona aquoso (degermante) a 1%	LT	240	33,99	8.157,60
7	Vaselina líquida grau médico (1 litro)	LT	288	32,99	9.501,12

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**DESPACHO DE 09/09/2022 DA PREGOEIRA**

Processo 52.138/2021 – SED – Pregão Eletrônico n.º 141/2022: Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: Vícenzo Pneus E-Commerce Ltda., nos itens 01, 02 e 03, pelo valor total de R\$ 70.000,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**ALINE DA SILVA GUIMARÃES**  
Pregoeira designado pela Portaria n.º 272/2022

**DESPACHO DE 12/09/2022 DA PREGOEIRA**

Processo 37.730/2022 – TURISPETRO – Pregão Presencial n.º 36/2022 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: ACRM Indústria Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., no lote I, pelo valor de R\$ 2.500,00 e Jaqueline Maria Antunes Mazzoco – Churros Mania, no lote II, pelo valor de R\$ 2.650,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**FERNANDA APARECIDA CORDEIRO DE ALMEIDA**  
Pregoeira designada pela Portaria n.º 272/2022

**DESPACHO DE 12/09/2022 DA PREGOEIRA**

Processo 37.725/2022 – TURISPETRO – Pregão Presencial n.º 37/2022 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: ACRM Indústria Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., nos lotes 1 e 3, pelo valor total de R\$ 10.572,76,00; Empório Germânico Ltda., no lote 4, pelo valor total de R\$ 3.900,00; Japa e Burguer Food Delivery Express Ltda., no valor total de R\$ 2.890,00 e Imperial Lanches Souvenires Eireli ME, pelo valor total de R\$ 2.090,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**SIMONI DE SÁ FERREIRA**  
Pregoeira designada pela Portaria n.º 272/2022

**Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 161.a/2022**

Processo n.º 07060/2022 – Aquisição de gêneros alimentícios, pelo Sistema de Registro de Preço, através da Ata de Registro de Preço 118/2022, no valor de R\$ 11.643,65 (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), em favor da empresa AMANBELA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ 22.368.078/0001-04, conforme Notas de Empenho 485/2022 a 488/2022.

Ata de Registro de Preço 119/2022, no valor de R\$ 9.463,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais), em favor da empresa BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ 01.573.581/0001-13, conforme Notas de Empenho 481/2022 a 484/2022;

Ata de Registro de Preço 120/2022, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor da empresa F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI, inscrita no CNPJ 31.021.788/0001-46, conforme Notas de Empenho 489/2022 a 492/2022. Publique-se em 31/08/2022.

**FERNANDO ARAÚJO**  
Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Decretos n.º s 534/2000 c/c 590/2003

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 166/2022**

Processo n.º 39770/22 – Autoriza licitação, para aquisição de veículo automotor terrestre, zero quilômetro, visando atender a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE – Convênio n.º 330390620180001/EC 23970007. Publique-se em 14/09/2022.

**FERNANDO ARAÚJO**  
Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Decretos n.º s 534/2000 c/c 590/2003

**Coordenadoria Especial de Articulação Institucional**

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal Transparência Pública – CMTMP, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares, para 14ª Reunião Ordinária, que se realizará no dia 22 de setembro de 2022, quinta-feira, às 18h, no Auditório da Casa dos Conselhos Augusto Ângelo Zanatta, situada à Av. Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, RJ. Na impossibilidade de comparecimento do membro titular, que seja justificada sua falta e determinada a presença de seu suplente para comparecimento à reunião.

Ressalta-se que esta reunião é aberta à toda sociedade civil petropolitana, onde teremos a seguinte ordem do dia:

- 1) Leitura e deliberação.
- 2) Discussão e deliberação dos temas constantes em pauta.
- 3) Assuntos gerais.
- 4) Definição da pauta da reunião seguinte, sem prejuízo de inclusões posteriores, que se fizerem necessárias.
- 5) Encerramento.

**THIAGO MESQUITA GIBRAIL**  
Presidente do CMTMP

**Secretaria de Saúde**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 095/22**

APLICAÇÃO DE PENALIDADES  
Processo n.º 19302/22.

Em função do descumprimento da obrigação contratual conforme previsto no processo n.º 34780/21, modalidade de dispensa de licitação, APLICO à empresa CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 10.542.335/0001-95, as penalidades de multa e adver-

tência escrita, sendo a multa de acordo com o previsto na solicitação de autorização de fornecimento (SAF), com multa rescisória, com fundamento nos artigos 79, I, 77 e 87, I, II e § 2º, todos da Lei n.º 8666/93, ciente de que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta para, querendo, apresentar recurso.

Petrópolis, 15 de agosto de 2022.

**MARCUS CURVELO**  
Secretário de Saúde

**Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias**

**EDITAIS DE INTERDIÇÃO**

- 5361/22. Ferreira dos Reis Advocacia / Loja Trato Feito  
Rua do Imperador, 1065 / 1061, Centro
- 5362/22. Claudia Regina de Almeida  
Rua Brq Castrioto/Srv.2178, 2414, Provisora
- 5363/22. Edson Severino da Silva Alves  
Rua Alberto Martins, s/n.º, Floresta
- 5364/22. Pedro Cupertino Pereira  
Rua Vde Itaboraí/De, 628, Valparaíso
- 5365/22. Jose Ricardo Fonseca  
Rua Coriolano da Silva Bastos, 157, Valparaíso
- 5366/22. Sinesio Soares  
Rua Nair de Oliveira Kronenberg, Le 13 Q7, Mosela
- 5367/22. Maria das Dores Couto Ribeiro  
Rua Caetano Salerno, 48, Alto da Serra
- 5368/22. Kenya Maria Ananias  
Rua Adao Brand, 321 A, Sao Sebastiao
- 5369/22. Vanessa Fernandes Ferreira  
Rua Antonio da Silva Ligeiro, Lt680, Independencia
- 5370/22. Miriam Conceição de Oliveira  
Rua Teresa, 1440, Alto da Serra
- 5371/22. Camila dos Santos  
Rua Adao Brand, 29, Sao Sebastiao
- 5372/22. Jose Geraldo Oscar  
Rua Ver Decio Nicolay, 33, Quitandinha
- 5373/22. Juliana dos Santos  
Rua Lopes Trovao, s/n.º, Alto da Serra
- 5374/22. Rosemere dos Santos  
Rua Alexandre Fleming, 65, Sao Sebastiao
- 5375/22. Jorge dos Santos  
Rua Alexandre Fleming, 122 D, Sao Sebastiao
- 5376/22. Elias Alves Rodrigues  
Rua Nicaragua, 1560, Quitandinha
- 5377/22. Elza Vieira de Moraes  
Rua Sgt Fontes, 273, Castelanea
- 5378/22. Marlene Luiz  
Rua Cristovao Colombo, 547, Castelanea
- 5379/22. Elizete da Conceicao Souza  
Rua Lopes Trovao, SN, Alto da Serra
- 5380/22. Diego Alves de Souza  
Rua Alexandre Fleming, Lt 25 Fundos, Sao Sebastiao

Pelo presente edital, ficam interditados os imóveis acima relacionados, estando todos incursos no Art. 17º, VI, C/C Anexo VIII, item 11, Inc. II da Lei n.º 7.510/17, por estarem em situação de risco.

**GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA, Ten Cel BM**  
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

**INPAS**

**PORTARIA N.º 284 de 12 de setembro de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar por invalidez, nos termos do art. 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal/88 /